



MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIRETO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP

Processo nº 0000987-85.2019.8.26.0126

Condomínio Antares, neste ato representado pela **Síndica Srª. Michely Lais de Santana Oliveira**, devidamente qualificados no processo acima indicado que move em face de **Rogério de Freitas Ribeiro**, vem respeitosamente a presença de V. Excelência, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho de fls. 191 conforme segue.

Como já explanado na petição de fls. 159/163 e ratificado na decisão de fls. 175/176 não há que se falar em excesso na execução, pois devidamente e aritmeticamente demonstrado os valores na planilha que ora junta aos autos. Como já mencionado, o valor devido pelo executado é oriundo de débito condominial que venho aumentando com o passar dos meses uma vez que parcelas foram sendo vencidas e não pagas.

O valor mencionado pelos exequentes não condiz com a realidade tendo em vista que não consideram os meses que se venceram no curso da demanda, não incluíram multa legal dentre outras divergências já apontadas nas fls. 159/163.



Quanto ao solicitado nas fls. 189 **declina o exequente de todos os pedidos** uma vez que totalmente desnecessário prazo para tentativa de acordo. Ademais, na atual fase processual, requerer prazo conforme previsão do art. 916 como se temporal fosse tal pedido é apenas meio de, mais uma vez, postergar sua obrigação, qual seja, pagamento do débito condominial.

A solicitação de prazo de 60 dias para tentativa de acordo denota sua vontade precípua de postergar o quanto puder a obrigação do executado, pois além do tempo que a demanda tem levado por si só, somados as diversas tratativas do executado Rogério via e-mail desta patrona sem qualquer interesse em acordo traduzem qualquer falta de vontade de acordo por parte deste.

Anexo planilha devidamente atualizada com o abatimento do valor que fora penhorado judicialmente.

Nesses termos pede deferimento.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 2020.

Dr^a Aline Sarmiento.
OAB/SP 284.617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº Proc. 0000987-85.2019.8.26.0126

Atualizar parcelas até:	30/dez/2020
"CÍVEL / PENAL" ou "FAZENDÁRIO", cf. réu:	
CÍVEL / PENAL	

Juros (dê um clique abaixo para acessar opções):

CC/02 (6% ^{aaa} até 10/1/3; 12% ^{aaa})	30/360 USA
---	------------

Decisões: fls.

EXEQUENTE> COND, ANTARES
EXECUTADO: ROGERIO

PRINCIPAL, JUROS, MULTA CONTRATUAL										
DANOS MATERIAIS										
Índices de correção do:		próprio mês	Índice Final:		Correção pela:		TABELA PRÁTICA - INPC			
FL	Data de	ÍNDICE	Valor Original		Principal	Juros de Mora	Anos	Multa	Total	
.....	Vencimento	VENCIMENTO					juros até	s/ principal e juros		
***	sem 13º	ATUALIZAR	moeda nacional		100,0000%		data-base	2,0000%		
	31/03/2017	66,626371	322,01		366,72	165,02	3,750000	10,63	542,38	
	30/04/2017	66,839575	312,01		354,20	155,85	3,666667	10,20	520,25	
	30/05/2017	66,893046	374,01		424,24	182,42	3,583333	12,13	618,80	
	30/06/2017	67,133860	304,01		343,61	144,31	3,500000	9,76	497,68	
	30/07/2017	66,932458	484,01		548,69	224,96	3,416667	15,47	789,13	
	30/08/2017	67,046243	234,01		264,83	105,93	3,333333	7,42	378,18	
	30/09/2017	67,026129	312,01		353,21	137,75	3,250000	9,82	500,79	
	30/11/2017	67,260670	195,01		219,99	81,40	3,083333	6,03	307,42	
	30/12/2017	67,381739	165,01		185,82	66,89	3,000000	5,05	257,76	
	30/01/2018	67,556931	283,01		317,87	111,25	2,916667	8,58	437,70	
	28/02/2018	67,712311	306,01		342,91	116,59	2,833333	9,19	468,69	
	28/03/2018	67,834193	245,01		274,06	90,62	2,755556	7,29	371,98	
	28/04/2018	67,881676	351,01		392,36	125,82	2,672222	10,36	528,53	
	28/05/2018	68,024227	267,01		297,84	92,53	2,588889	7,81	398,17	
	28/06/2018	68,316731	251,01		278,79	83,82	2,505556	7,25	369,87	
	28/07/2018	69,293660	276,01		302,23	87,85	2,422222	7,80	397,89	
	28/08/2018	69,466894	372,01		406,34	114,05	2,338889	10,41	530,79	
	28/09/2018	69,466894	234,01		255,61	69,18	2,255556	6,50	331,28	
	28/10/2018	69,675294	210,01		228,70	59,62	2,172222	5,77	294,09	
	28/11/2018	69,953995	170,01		184,41	46,22	2,088889	4,61	235,24	
	28/12/2018	69,779110	163,01		177,26	42,66	2,005556	4,40	224,31	
	28/01/2019	69,876800	258,01		280,17	64,63	1,922222	6,90	351,69	
	28/02/2019	70,128356	205,01		221,82	48,80	1,833333	5,41	276,03	
	28/03/2019	70,507049	236,01		253,99	53,51	1,755556	6,15	313,64	
	28/04/2019	71,049953	292,01		311,85	62,58	1,672222	7,49	381,92	
	28/05/2019	71,476252	395,01		419,33	79,95	1,588889	9,99	509,27	
	28/06/2019	71,583466	209,01		221,55	40,03	1,505556	5,23	266,81	
	28/07/2019	71,590624	279,01		295,72	50,47	1,422222	6,92	353,11	
	28/08/2019	71,662214	213,01		225,54	36,24	1,338889	5,24	267,01	
	28/09/2019	71,748208	378,01		399,77	60,23	1,255556	9,20	469,20	
	28/10/2019	71,712333	194,01		205,28	28,88	1,172222	4,68	238,84	
	28/11/2019	71,741017	224,01		236,93	30,96	1,088889	5,36	273,24	
	28/12/2019	72,128418	184,01		193,57	23,36	1,005556	4,34	221,27	
	28/01/2020	73,008384	253,01		262,95	29,10	0,922222	5,84	297,89	
	28/02/2020	73,147099	207,01		214,74	21,62	0,838889	4,73	241,08	
	30/03/2020	73,271449	198,01		205,05	18,45	0,750000	4,47	227,98	
DANOS MATERIAIS			9.555,36		10.467,94	2.953,56		268,43	13.689,93	

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CLIQUE ABAIXO)

EM PERCENTUAL DA CONDENAÇÃO							
FL	Data	\$	Valor Original	ÍNDICE	Valor Corrigido	Honorários	TOTAL
.....				inicial		(decisão - fls. 0):	
						30,0000%	
						4.106,98	
						0,000000	0,00
HONORÁRIOS							4.106,98

DESPESAS / CUSTAS PROCESSUAIS ANTES DO FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:-							
Índices de correção do:	próprio mês	Índice Final:		TABELA PRÁTICA - INPC			
FL	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor	Valor Corrigido	Despesas	
.....		inicial	sem atualização	a adimplir			
						100,0000%	
	set/2017	67,026129	21,52	21,52	24,36	24,36	
	set/2017	67,026129	15,00	15,00	16,98	16,98	
	set/2017	67,026129	125,35	125,35	141,90	141,90	
	jan/2018	67,556931	15,00	15,00	16,85	16,85	
	jan/2018	67,556931	6,25	6,25	7,02	7,02	
	set/2019	71,748208	16,00	16,00	16,92	16,92	
	set/2019	71,748208	53,52	53,52	56,60	56,60	
	nov/2019	71,741017	79,59	79,59	84,18	84,18	
TOTAIS:			332,23	332,23		364,81	

FASE DE CONHECIMENTO		
Principal + Multa Contratual	10.736,37	INCLUIR
Juros.....	2.953,56	INCLUIR
Honorários	4.106,98	
Multa Fixa.....	0,00	
Despesas / Custas Processuais	364,81	
Total Corrigido para	12/2020	18.161,72

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCP), se couber:	10,00%	1.816,17
Multa Moratória (art.523, §1º do NCP), se couber:	10,00%	1.816,17
Subtotal:	12/2020	21.794,06

Taxa Judiciária (entre 5 e 3.000 UFESPs, se couber):	1,00%	Base de Cálculo (V. Condenação ou Pedido): 21.794,06	Cálculo Taxa em:	30/12/2020	UFESP: 27,61
Índice Inicial: 75.877570	Índice Final: 75.877570	Jrs. desde consolidação: 0,00	Base mais Correção e Juros: 21.794,06	Taxa Judiciária: 217,94	
V. Pago (Taxa):	Data Pgto. (Taxa):			Restar a quitar: 217,94 (não integra saldo ao autor)	

SALDO CREDOR AO AUTOR:- 12/2020 21.794,06

Obs.: Débito Judicial + Taxa Judiciária = 22.012,00

Índices de correção do: próprio mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

Proc. nº Proc. 0000987-85.2019.8.26.0126

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS?

Sim

VALOR:-

R\$ 8.034,41

DATA DO DEPÓSITO:-

30/12/2020

Correção pela:

TABELA PRÁTICA - INPC

ATUALIZAÇÃO DO SALDO ATÉ A DATA DO 1º DEPÓSITO

Saldo Anterior	Índice - dez/20	Índice - dez/20	CORREÇÃO	Juros	Anos Jrs.
21.794,06	75,877570	75,877570	21.794,06	0,00	0,000000

TOTAL I: 21.794,06

SALDO ANTERIOR + PARCELAS/DESPESAS (TOTAIS I + II):

21.794,06

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.

-8.034,41

SALDO CREDOR AO AUTOR:-

30/12/2020

13.759,65

SALDO ANTERIOR + PARCELAS/DESPESAS (TOTAIS I + II):

13.759,65

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.

0,00

SALDO CREDOR AO AUTOR:-

30/12/2020

13.759,65

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 2020.

Drª Aline Sarmento.
OAB/SP 284.617